



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE DE MEDICINA**

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos laboratórios da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Pesquisa Experimental (LAPEX), de domingo a domingo, durante 24h;

Art. 2º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Anatomia Humana, de segunda a sexta feira, das 8h às 22h;

Art. 3º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório Multidisciplinar, de segunda a sexta feira, das 8h às 22h;

Art. 4º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Pesquisas Cardiovasculares e Metabólicas (LPCM), de domingo a domingo, durante 24h;

Art. 5º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Microbiologia e Parasitologia (LAMIP), de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h. Excepcionalmente, em casos de pesquisas cujos protocolos e métodos utilizados demandem tempos prolongados e/ou atividades em dias consecutivos, os discentes de graduação e pós-graduação envolvidos na pesquisa poderão acessar as dependências do LAMIP em horários extraordinários, assim como em fins de semana e feriados, desde que formalmente autorizados e devidamente capacitados em biossegurança pelos respectivos orientadores.

Art. 6º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Microscopia II, segunda a sexta-feira, de 8h às 18h. Excepcionalmente, em casos de pesquisas cujos protocolos e métodos utilizados demandem tempos prolongados e/ou atividades em dias consecutivos, os discentes de graduação e pós-graduação envolvidos na pesquisa poderão acessar às dependências do LAMIP em horários extraordinários, assim como em fins de semana e feriados, desde que formalmente autorizados e devidamente capacitados em biossegurança pelos respectivos orientadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE DE MEDICINA

Art. 7º Normatizar o horário de funcionamento do Biotério de Experimentação Animal – BIOEX, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Nos feriados e finais de semana, apenas mediante autorização prévia do (a) coordenador (a).

Art. 8º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Escrita Científica – LABESCI, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 9º Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Microscopia I – LAMIC I, de segunda a sábado, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Solicitações extras podem ser atendidas, mediante autorização do (a) coordenador (a) do referido laboratório;

Art. 10 Normatizar o horário de funcionamento do Laboratório de Pesquisa em Neurociência e Neuroproteção – LAPENN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18 h. Nos feriados e finais de semana, apenas mediante autorização prévia do (a) coordenador (a).

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina